



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA – 015/2024

I – Regência Legal Art. 6º, XXIII c/c art.18, II e art. 40 § 1º ambos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR 1 - Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba 2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura	
III – MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 015/2024	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2024
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI – FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada: Prestação de Serviço Imediato
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço	
VIII – OBJETO Contratação de Empresa Para Locação, Montagem, Assistência e Desmontagem de Brinquedos Recreativos, Para Atender ao Evento do “Dia das Crianças” Proporcionando Alegria, Bem Estar e Dignidade, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Rocha/Ba.	
IX – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS, DATA: 29/10/2024 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16:00 horas do dia 24/10/2024 às 8:00 horas do dia 29/10/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08hs01min às 14hs01 (Horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br	
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2024	XII - VALOR DO EDITAL Gratuito
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua: Maria Oliveira Bittencourt, S/N - Centro, CEP – 45.560-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3202-2196, E - MAIL: LICITACAOBARRADOROCHA@GMAIL.COM	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Ezequias Souza Silva ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 1.395 de 24/01/2024	



MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua. Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, CEP – 45.5680-000, Barra do Rocha, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.234.850/0001-69, torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Agente de contratação Municipal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (maior desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em lote único.

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de (licitações) da plataforma eletrônica Compras BR**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Plataforma Eletrônica Compras BR** (www.comprasbr.com.br).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/global do item ou lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais)

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;



- 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO



7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata de Registro de Preço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema COMPRASBR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Estado da Bahia

CNPJ: 14.234.850/0001-69



- 9.13.3 ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.5 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 9.13.6 ANEXO V – Minuta de Contrato.

Barra do Rocha, 22 de Outubro de 2024

Ezequias Souza Silva
Agente de Contratação



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.1.1 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4 Qualificação Técnica

I. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de experiência anterior da Licitante demonstrada através de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de execução, devidamente concluídos e similares aos do objeto ora licitados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

5

5.1. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) **Declaração de que não emprega menor. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**

e) **Declaração de Enquadramento** da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006,

6.0. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



- I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.
- VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO II

Termo de referência - TR

I - Regência Legal

Art. 6º, XXIII c/c art.18, II e art. 40 § 1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)

II - Órgão Interessado/ Setor

- 1 - Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.
2. O órgão Solicitante: **Secretaria de Cultura.**

III – Nº de ordem

TR n.º 003/2024

IV – Considerações:

Considerando que o termo de referência se trata de documento necessário para a contratação de empresa de locação de brinquedos infláveis e serviços, para o dia das crianças e que deve conter os parâmetros e elementos descritivos da contratação.

v - Definição do objeto, incluídos sua natureza.

Objeto: O presente termo tem por objeto: “Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, estes itens serão utilizados no dia 30 de outubro de 2024, para atender ao evento do “Dia das Crianças” proporcionando alegria, bem estar e dignidade, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Rocha/Ba, conforme descrição neste termo.

VI – Especificação do objeto – Quantitativo

Item	Descrição serviço/produto	Und	Qtd
01	POLVO PULA PULA. Tamanho: 7,0 metros de Diâmetro x 6,0 de altura. Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Roxo. Acabamento: Brilho. Peso: 120 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças.	UND	01
02	FUTEBOL DE SABÃO. Tamanho: 2,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 10 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 180 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças	UND	01
03	CENTOPEIA. Tamanho: 3,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 11 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 180 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças	UND	01
04	MEGA TOBOÁGUA. Tamanho: 6,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 13 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Laranja. Acabamento: Brilho. Peso: 230 kg. Capacidade de público por vez: 3 crianças	UND	01
05	TOBOGÃ. Tamanho: 5,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 10 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores:	UND	01



		Azul e Laranja. Acabamento: Brilho. Peso: 230 kg. Capacidade de público por vez: 4 crianças		
06		ESCORREGA RADICAL. Tamanho: 2,0 metros (Altura) x 6,0 metros (Largura) x 14 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 130 kg. Capacidade de público por vez: 2 criança	UND	01
07		CINEMA ITINERANTE. Tamanho: 9,0 metros (Altura) x 3,0 metros (Largura) x 8,0 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul ou Amarelo. Acabamento: Brilho. Peso: 100 kg. (Cadeiras não estão inclusas)	UND	01

VII – Fundamentação da contratação

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de DISPENSA, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

A contratação justifica-se pela necessidade de locação de brinquedos para o entretenimento das crianças no evento promovido por esta Administração Municipal.

A Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento para tal evento resolve contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, para atender ao evento do “Dia das Crianças” visando sanar a demanda por estes serviços no projeto desenvolvido por esta instituição para tal acontecimento.

VIII – Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução utilizada pela administração será a realização de dispensa de licitação, para contratação junto a empresa de locação de brinquedos infláveis.

Os brinquedos infláveis deverão estar disponíveis durante o evento de comemoração do Dia da Criança, em data de 30 de outubro de 2024.

A empresa contratada será responsável pela instalação, supervisão e manutenção dos brinquedos infláveis durante todo o período de uso, assegurando que estejam em perfeito estado de funcionamento e com todas as medidas de segurança necessária.



Os brinquedos deverão estar de acordo com as normas de segurança vigentes, incluindo proteção contra quedas e lesões. Monitores deverão estar presentes para auxiliar e supervisionar as crianças enquanto utilizam os brinquedos.

Os brinquedos serão instalados nos espaços designados das dependências do ESTADIO MUNICIPAL PEDRO ROCHA.

Este objeto visa proporcionar um dia de diversão e entretenimento para as crianças, celebrando o Dia da Criança de maneira segura e alegre.

IX – REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais:

Conformidade com Especificações Técnicas: Todos os brinquedos e máquinas devem atender às especificações detalhadas abaixo.

Segurança: Todos os itens devem cumprir as normas de segurança aplicáveis.

Garantia: Todos os brinquedos devem ter um prazo mínimo de garantia de 12 meses.

Qualidade dos Materiais: Os materiais devem ser de alta qualidade, resistentes e seguros para uso infantil.

Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte técnico durante o período de uso.

Entrega e Instalação: Todos os itens devem ser entregues e instalados pelo fornecedor no local do evento.

X - Modelo de Execução do Objeto

O objeto deverá ser executado no dia 30 de outubro de 2024. A entrega será realizada de forma única, com antecedência mínima de 1 dia antes do início do evento, para garantir a correta instalação e segurança dos brinquedos infláveis.

Local de entrega:

1. ESTADIO MUNIICPAL PEDRO ROCHA
2. A empresa contratada será responsável pela instalação dos brinquedos infláveis no local indicado, garantindo que tudo esteja pronto e seguro antes do início do evento.

XI – Modelo de Gestão do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato, especialmente designado, indicamos o Servidor, **CAIO MARTINS**, portaria de nomeação n.º N° 1.397, na função de Secretário de Cultura do Município, cujo CPF n° 032.826.285-44, telefone (73) 9.8105-0862 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O recebimento do objeto ocorrerá com lastro nas disposições do art. 40, II da Lei n.º 14.133/2021. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente, pelo Gestor do Contrato Sr. Etelvado Câmara o mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar., previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



XII - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor;

Menor preço

- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais,

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.580,95 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)

A estimativa de custo levou em consideração a quantidade de brinquedos conforme demanda do usuário do serviço.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 050102 DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS;
- II) Fonte de Recursos: 15000000 RECURSO PRÓPRIO;
- III) Programa de Trabalho: 0003 – CULTURA, ESPORTE E LAZER EM AÇÃO;
- IV) Elemento de Despesa: 3.390.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- V) Plano Interno: 2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Barra do Rocha – Ba, 22 de Outubro de 2024.

Kaio Martins

Secretário Municipal de Cultura



Estudo Técnico Preliminar - ETP

I - Regência Legal

Art. 6º, XX c/c art.18, I e §1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)

II - Órgão Interessado/ Setor

- 1 - Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
2. O órgão Solicitante: **Secretaria de Cultura.**

III – Nº de ordem

ETP n.º 003/2024 – DIESP

IV – Considerações:

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

V - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O presente estudo técnico preliminar visa a contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis para o evento do Dia das Crianças, promovido pela Secretaria de Cultura no dia 30 de outubro de 2024, justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente lúdico e seguro para o entretenimento das crianças. Este evento faz parte do planejamento da Secretaria de Cultura e visa oferecer atividades recreativas que estimulem a socialização, a diversão e o bem estar das crianças.

Os brinquedos infláveis selecionados são essenciais para atender a uma ampla faixa etária e garantir a diversão de todos os participantes. A variedade de brinquedos, que inclui tobogã, futebol de sabão, centopeia, mega toboágua, escorregador, cinema, cama elástica, entre outros, foi escolhida para oferecer diferentes tipos de atividades recreativas, promovendo tanto a atividade física quanto o desenvolvimento social das crianças. Proporcionando um ambiente festivo e agradável. A presença de monitores treinados assegura a supervisão adequada e a segurança durante o uso dos brinquedos, garantindo que todas as atividades ocorram de maneira organizada e segura. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada na locação, montagem, assistência e desmontagem dos brinquedos infláveis é crucial para o sucesso do evento, atendendo às expectativas das crianças e de suas famílias, e cumprindo com os objetivos recreativos planejados pela Secretaria de Cultura.

VI - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual;

O Decreto Municipal que regulamenta a lei n.º 14.133/2021 em seu art. 14, estabelece que o plano anual de contratação é facultativo, e a secretaria de Cultura não o fez.

VII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, os requisitos da contratação para locação de brinquedos infláveis de lazer infantil devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, qualidade dos equipamentos, flexibilidade, logística, garantia e condições comerciais, visando garantir a escolha do fornecedor mais adequado para atender às necessidades do evento de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

Todos os materiais deste termo deverão estar montados no local e horários determinados pela Secretaria de Cultura com no mínimo 2 horas que antecedem ao evento. Desinstalar os brinquedos no término do evento (Previsto para às 19:00);

A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;

A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos antes e se necessário durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;

Todos os brinquedos devem obter a certificação do Inmetro;

Todos os equipamentos e a estrutura deverão estar em pleno funcionamento e em condições de uso dentro do prazo estabelecido. Detectado na instalação o não funcionamento correto e/ou qualquer avaria que impossibilite o uso, a empresa deverá trocar as suas expensas e imediatamente as estruturas que não estiverem em pleno funcionamento, sem nenhum custo adicional.

É de responsabilidade da empresa e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, hospedagem, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria.

As datas dos eventos poderão ser reagendadas em caso de condições climáticas desfavoráveis dentre outros motivos que impeçam a administração pública de realizar o evento.

Os brinquedos e equipamentos locados deverão ser entregues e montados no LOCAL a ser definido pela Secretaria requisitante que será indicado junto com envio da Solicitação de Fornecimento SF.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

VIII - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Item	Descrição serviço/produto	Und	Qtd	Valor uni.	Valor total
01	POLVO PULA PULA. Tamanho: 7,0 metros de Diâmetro x 6,0 de altura. Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Roxo. Acabamento: Brilho. Peso: 120 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças.	UND	01	R\$ 1.996,67	R\$ 1.996,67
02	FUTEBOL DE SABÃO. Tamanho: 2,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 10 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 180 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças.	UND	01	R\$ 2.240,40	R\$ 2.240,40
03	CENTOPEIA. Tamanho: 3,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 11 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 180 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças.	UND	01	R\$ 2.012,65	R\$ 2.012,65
04	MEGA TOBOÁGUA. Tamanho: 6,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 13 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Laranja. Acabamento: Brilho. Peso: 230 kg. Capacidade de público por vez: 3 crianças.	UND	01	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
05	TOBOGÃ. Tamanho: 5,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 10 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Laranja. Acabamento: Brilho. Peso: 230 kg. Capacidade de público por vez: 4 crianças	UND	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
06	ESCORREGA RADICAL. Tamanho: 2,0 metros (Altura) x 6,0 metros (Largura) x 14 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm,	UND	01	R\$ 2.047,75	R\$ 2.047,75



	Gramatura 700g/m ² , Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 130 kg. Capacidade depúblico por vez: 2 criança.				
07	CINEMA ITINERANTE. Tamanho: 9,0 metros (Altura) x 3,0 metros (Largura) x 8,0 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m ² , Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul ou Amarelo. Acabamento: Brilho. Peso: 100 kg. (Cadeiras não estão inclusas).	UND	01	R\$ 2.116,81	R\$ 2.116,81

TOTAL: 14.580,95

IX - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A pesquisa de mercado foi realizada através de orçamentos de empresas da região especializadas na locação dos brinquedos.

X - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O levantamento do preço referenciado foi realizado com base nas determinações constantes do art. 23 da lei n.º 14.133/2021, conforme planilha anexo **(doc.VIII)**

XI - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de lazer infantil, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A solução inclui um plano detalhado de logística para a entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos eventos. Serão estabelecidos prazos e procedimentos claros para garantir a eficiência e pontualidade das operações, minimizando eventuais impactos no cronograma dos eventos. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum e fornecimento continuado para manutenção da atividade administrativa, sem dedicação de mão de obra exclusiva, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado. Considerando que essa não é uma atividade-fim da Administração Municipal e que a aquisição dos equipamentos e armazenagem demandaria custos extraordinários, bem como tendo em vista ainda que a Administração Pública não tem servidores com atribuições compatíveis com o proposto no objeto do presente estudo técnico preliminar, a opção que atende a necessidade é a locação de equipamentos de lazer infantil.

XII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (OBRIGATÓRIO)

Em regra, conforme § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Logo, a contratação em questão deve se dar em itens.

XIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Em suma, os resultados pretendidos com a locação em questão incluem o atendimento às necessidades dos eventos, a eficiência na logística e montagem e a satisfação geral dos envolvidos. Estes resultados contribuem para o sucesso e a excelência na realização dos eventos conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

XIV- PROVIDÊNCIAS a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.



XV - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Nessa contratação específica não possui contratações correlatas e/ou independentes.

XVI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Como se trata de contratação de serviço com fornecimento de insumos e mão de obra por parte da empresa contratada de não há impactos nos âmbitos citados nesse item.

XVII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

☒ Viável

☐ Inviável

Barra do Rocha – BA, 22 de outubro de 2024.

Kaio Martins

Secretário de Cultura

Resp. Pela Elaboração do TR e ETP



DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 015/2024
ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2024		ABERTURA: 29/10/2024	
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA		HORÁRIO: 08:01hs (horário de Brasília)	
TIPO: Menor Preço		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição Serviço/Produto	Und	Qtd	Valor Unitário.	Valor Total
01	POLVO PULA PULA. Tamanho: 7,0 metros de Diâmetro x 6,0 de altura. Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Roxo. Acabamento: Brilho. Peso: 120 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças.	UND	01	R\$ 1.996,67	R\$ 1.996,67
02	FUTEBOL DE SABÃO. Tamanho: 2,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 10 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 180 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças.	UND	01	R\$ 2.240,40	R\$ 2.240,40
03	CENTOPEIA. Tamanho: 3,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 11 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 180 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças.	UND	01	R\$ 2.012,65	R\$ 2.012,65
04	MEGA TOBOÁGUA. Tamanho: 6,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 13 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Laranja. Acabamento: Brilho. Peso: 230 kg. Capacidade de público por vez: 3 crianças.	UND	01	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67



05	TOBOGÃ. Tamanho: 5,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 10 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Laranja. Acabamento: Brilho. Peso: 230 kg. Capacidade de público por vez: 4 crianças	UND	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
06	ESCORREGA RADICAL. Tamanho: 2,0 metros (Altura) x 6,0 metros (Largura) x 14 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 130 kg. Capacidade de público por vez: 2 criança.	UND	01	R\$ 2.047,75	R\$ 2.047,75
07	CINEMA ITINERANTE. Tamanho: 9,0 metros (Altura) x 3,0 metros (Largura) x 8,0 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul ou Amarelo. Acabamento: Brilho. Peso: 100 kg. (Cadeiras não estão inclusas).	UND	01	R\$ 2.116,81	R\$ 2.116,81
TOTAL: 14.580,95					

I - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias da abertura das propostas;**

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

V – Declara para os devidos fins que em suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)



DISPENSA Nº. 015/2024

ANEXO 4

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada _____

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Dispensa Eletrônico nº 015/2024**, o que se segue:

- a) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DISPENSA Nº. 015/2024

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2024

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2024.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua. Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, CEP – 45.560-000, Barra do Rocha, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14..234.850/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**, residente e domiciliado na Faz. Amaralina, Zona Rural, Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, brasileira, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: (xxx)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição Serviço/Produto	Und	Qtd	Valor Unitário.	Valor Total
01	POLVO PULA PULA. Tamanho: 7,0 metros de Diâmetro x 6,0 de altura. Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m², Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Roxo. Acabamento: Brilho. Peso: 120 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças.	UND	01		



02	FUTEBOL DE SABÃO. Tamanho: 2,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 10 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m ² , Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 180 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças.	UND	01		
03	CENTOPEIA. Tamanho: 3,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 11 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m ² , Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 180 kg. Capacidade de público por vez: 6 crianças.	UND	01		
04	MEGA TOBOÁGUA. Tamanho: 6,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 13 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m ² , Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Laranja. Acabamento: Brilho. Peso: 230 kg. Capacidade de público por vez: 3 crianças.	UND	01		
05	TOBOGÃ. Tamanho: 5,0 metros (Altura) x 4,0 metros (Largura) x 10 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m ² , Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul e Laranja. Acabamento: Brilho. Peso: 230 kg. Capacidade de público por vez: 4 crianças	UND	01		
06	ESCORREGA RADICAL. Tamanho: 2,0 metros (Altura) x 6,0 metros (Largura) x 14 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m ² , Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul, Laranja, Verde e Vermelho. Acabamento: Brilho. Peso: 130 kg. Capacidade de público por vez: 2 criança.	UND	01		
07	CINEMA ITINERANTE. Tamanho: 9,0 metros (Altura) x 3,0 metros (Largura) x 8,0 metros (Comprimento). Informações Técnicas da Matéria Prima: Laminado de PVC reforçado, Espessura 0,61mm, Gramatura 700g/m ² , Tecido KP1100 4x3 Auto extingüível, Antifungos, Proteção UV, antioxidante que retarda o amarelamento da lona. Cores: Azul ou Amarelo. Acabamento: Brilho. Peso: 100 kg. (Cadeiras não estão inclusas).	UND	01		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, O Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos referidos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do presente instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.0 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.0. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.0. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até a data limite para pagamento da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere/Termo de referência.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Encerrado o contrato a contratada deve, caso necessário, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.24. Caso o serviço contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, deve haver a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. MULTA:
 1. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido do Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.1. Quando aplicável a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas nas Normas Federais e na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de Ipiaú/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Barra do Rocha/Ba, XX de XXXXX de 2024.

_____ JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA Prefeito Municipal Contratante	_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado
---	--

TESTEMUNHAS:

_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX	_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
Estado da Bahia
CNPJ: 14.234.850/0001-69

